

ACÓRDÃO Nº 1353/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 003.187/2004-4.
 - 1.1. Apensos: 003.035/2009-3; 008.889/2006-6; 003.716/2006-1
 2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração)
 3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Banco do Brasil (00.000.000/0059-08); Congresso Nacional (vinculador)
 - 3.2. Responsáveis: 5º Batalhão de Engenharia de Construção (00.394.452/0035-44); Emanuel Leite Borges (029.015.442-15); Fernando Antônio Pelúcio Falcão (119.808.693-91); Geoserv Serv. de Geotec. e Constr. Ltda. (02.904.092/0001-60); Ghosn Engenharia e Construções Ltda. (50.919.158/0001-58); Homero Raimundo Cambraia (171.923.316-00); Isaac Bennesby (032.263.792-91); Joaquim de Souza (119.161.091-87); Jose Humberto do Prado Silva (605.324.248-91); Miguel de Souza (098.365.274-00); Pedro Katusyoshi Nakayama (315.654.847-20); Planurb Planejamento e Construções Ltda. (14.312.169/0001-91)
 - 3.3. Recorrentes: Joaquim de Souza (119.161.091-87); Homero Raimundo Cambraia (171.923.316-00); Miguel de Souza (098.365.274-00).
 4. Órgãos/Entidades: Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Rondônia e Acre - DNIT/MT.
 5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
 6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
 7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (SECEX-RO).
 8. Advogados constituídos nos autos: José de Almeida Júnior (OAB/RO 1.370), Carlos Eduardo Rocha Almeida (OAB/RO 3.593), Renata A. Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826); Cynthia Pova de Aragão (OAB/DF 22.298); Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Nathália Lima de Souza Duarte e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia, nesta fase processual, embargos de declaração opostos pelos Srs. Homero Raimundo Cambraia, Joaquim de Sousa e Miguel de Souza em desfavor do Acórdão 286/2015-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos embargos de declaração opostos pelos Srs. Homero Raimundo Cambraia, Joaquim de Sousa e Miguel de Souza para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.
10. Ata nº 20/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 3/6/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1353-20/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício